

LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 1.903/2007, a III Feira de Saúde e dia “D” de Combate à Dengue; autoriza a realizar despesas com o evento e dá outras providências”.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº 1.903, de 26 de janeiro de 2007, a III Feira de saúde e dia “D” de combate à Dengue.

Parágrafo único. A Feira será realizada no dia 15 de Novembro de 2007 e será coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas na realização da referida Feira, nas despesas a seguir relacionadas:

- 1- Serviços de impressão gráfica: até R\$ 1.100,00;
- 2- Confecção de camisetas: até R\$ 320,00;
- 3- Despesas com refeição: até R\$ 300,00;
- 4- Serviços de divulgação: até R\$ 300,00;
- 5- Aquisição de Fitas para teste de colesterol total: até R\$ 1.280,00;
- 6- Exames PSA: até R\$ 1.500,00
- 7- Contratação de 01 médico oftalmologista e dermatologista: até R\$ 800,00;
- 8- Contratação de parque de brinquedos para as crianças: até 2.440,00

Total aproximado: R\$ 8.040,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.302.0024.2309- Parceria com Aconsel e contratações hospitalares

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P.Física

3.3.90.47.00.00- Obrigações Tributárias e Contributivas

08.03- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0024.2297- Despesas Recurso Município Resolve

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

10.301.0024.2300- Despesas Recurso Corede – Região Resolve
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
10.305.0024.2291 – Despesas Recurso Epidemiologia Federal
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Anexo I ao Projeto de Lei nº 116/2007

Atribuições do Operador de Máquinas

Conduzir e operar tratores, motoniveladoras e outras máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e de ruas; fazer com as máquinas escavações, terraplanagem, aterros e compressões do solo; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, lubrificante e água; eventualmente dirigir outras espécies de veículos; executar tarefas mecânicas auxiliando o responsável pela oficina; se necessário executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços extraordinários em domingos e feriados.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal